
ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 210, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 de 3 de fevereiro de 2016, que aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VIII da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a nova redação dada pela Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, art. 53, inciso V e § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e conforme decisão da Diretoria Colegiada por meio do Circuito Deliberativo - CD_DN 562/2017, realizado em 18 de dezembro de 2017, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Alterar o § 10 do art. 4º do Capítulo I do Título II do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 61, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 4º A Agência Nacional de Vigilância Sanitária terá a seguinte estrutura organizacional:

.....

§ 10. À Diretoria de Gestão Institucional são subordinadas as seguintes Unidades Administrativas:

.....

II - Gerência–Geral de Gestão de Pessoas:

a) Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho;

- b) Gerência de Desenvolvimento de Pessoas;
- c) Coordenação de Gestão de Cadastro e Pagamento; e
- d) Coordenação de Aposentadorias e Pensões.

.....”(NR).

Art. 2º Alterar os arts. 191, 192 e 194 da Seção II do Capítulo V do Título VII do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 61, de 3 de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS DAS DIRETORIAS E UNIDADES EXECUTIVAS

.....

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

.....

Seção II

Da Gerência-Geral de Gestão de Pessoas

Art. 191 São competências da Gerência-Geral de Gestão de Pessoas:

I - propor políticas, diretrizes e procedimentos relativos à gestão de pessoas, alinhados com a missão, visão e valores da Anvisa;

II - promover a articulação com os órgãos central e setorial do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal, orientando a aplicação, na Anvisa, das normas e diretrizes emanadas por esses órgãos;

III - planejar e gerenciar as atividades de gestão de pessoas, compreendendo recrutamento, seleção, capacitação, desenvolvimento, desempenho, administração, segurança, saúde e qualidade de vida no trabalho;

IV - planejar, gerenciar e executar as atividades de gestão orçamentária e financeira relativas à gestão de pessoas;

V - planejar e gerenciar contratos, convênios, termos de cooperação e demais parcerias institucionais para o desenvolvimento das ações relacionadas à gestão de pessoas;

VI - gerenciar o dimensionamento e planejamento da força de trabalho da Anvisa;

VII - gerenciar o processo de implantação do modelo de gestão por competências na Anvisa;

VIII - orientar e supervisionar as atividades de gestão de pessoas descentralizadas para as Coordenações de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados;

IX - receber do público interno da Anvisa denúncias, elogios, reclamações e sugestões relacionados a assuntos de gestão interna da Agência e dar tratamento a essas demandas; e

X - realizar a mediação de conflitos internos, encaminhando possíveis irregularidades e ilegalidades às áreas competentes de controle e de correição.

Subseção I

Da Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho

Art. 192 São competências da Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho:

I - planejar e executar programas voltados à gestão do clima organizacional e qualidade de vida no trabalho;

II - planejar e executar programas, projetos e ações de promoção à saúde e segurança no trabalho;

III - gerenciar, orientar e executar as atividades referentes à saúde suplementar;

IV - gerenciar, orientar e executar os procedimentos relativos às licenças de saúde do servidor;

V - gerenciar a Unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS da Anvisa; e

VI - acolher e orientar os servidores adoecidos e em sofrimento em função do trabalho.

.....

Subseção III

Da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas

Art. 194 São competências da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas:

I - gerenciar, orientar e executar os processos de recrutamento e seleção internos e externos;

II - gerenciar, orientar e executar a política de capacitação e desenvolvimento;

III - gerenciar, orientar e executar as atividades relacionadas a estágio probatório e estabilidade dos servidores;

IV - gerenciar, orientar e executar as atividades relacionadas à gestão da carreira;

V - gerenciar, orientar e executar as atividades relacionadas ao estágio de estudantes na Anvisa;

VI - gerenciar, orientar e executar os sistemas de avaliação de desempenho dos servidores e gestores; e

VII - gerenciar, orientar e executar as ações relativas à movimentação dos servidores.

.....”(NR)

Art. 3º Incluir os arts. 194-A e 194-B na Seção II do Capítulo V do Título VII do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 61, de 2016, com a seguinte redação:

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

.....

Seção II

Da Gerência-Geral de Gestão de Pessoas

.....

Subseção IV

Da Coordenação de Gestão de Cadastro e Pagamento

Art. 194-A São competências da Coordenação de Gestão de Cadastro e Pagamento:

- I - gerenciar, orientar e executar as atividades relativas à nomeação e exoneração de servidores;
- II - gerenciar, orientar e executar as atividades de cadastro e pagamento dos servidores ativos;
- III - gerenciar, orientar e executar as atividades de afastamento, férias e frequência de servidores;
- IV - gerenciar, orientar e executar a concessão de benefícios, direitos e vantagens previstos na legislação vigente dos servidores ativos; e
- V - gerenciar e executar atividades relativas ao controle interno e externo em matéria de admissão e demissão de servidores.

Subseção V

Da Coordenação de Aposentadorias e Pensões

Art. 194-B São competências da Coordenação de Aposentadorias e Pensões:

- I - gerenciar, orientar e executar a concessão de aposentadorias e pensões;
- II - gerenciar, orientar e executar as atividades de cadastro e pagamento dos servidores aposentados e pensionistas;
- III - gerenciar, orientar e executar a concessão de benefícios, direitos e vantagens previstos na legislação vigente dos servidores aposentados e pensionistas; e
- IV - gerenciar e executar atividades relativas ao controle interno e externo em matéria de aposentadorias e pensões.

Art. 4º Revogar o art. 193, Subseção II da Seção II do Capítulo V do Título VII do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 61, de 2016.

Art. 5º Os Anexos II e III da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 61, de 2016, passam a vigorar com as alterações dispostas no Anexo desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

(Anexo II da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016)

“Anexo II									
Quadro de Cargos aprovado pela lei de criação da Agência									
	Função	Nível	Valor R\$	Situação Lei 9986/2000		Situação Anterior		Situação Nova	
				Qd.	Valor R\$	Qd.	Valor R\$	Qd.	Valor R\$
Grupo I	Direção	CD I	16.681,48	1	16.681,48	1	15.925,04	1	16.681,48
		CD II	15.847,41	4	63.389,64	4	60.515,16	4	63.389,64
	Executiva	CGE I	15.013,32	5	75.066,60	7	100.327,71	7	105.093,24
		CGE II	13.345,18	21	280.248,78	19	242.060,57	19	253.558,42
		CGE III	12.511,10	48	600.532,80	0	0,00	0	0,00
		CGE IV	8.340,73	0	0,00	43	342.387,93	42	350.310,66
	Assessoria	CA I	13.345,18	0	0,00	6	76.440,18	6	80.071,08
		CA II	12.511,10	5	62.555,50	10	119.437,70	10	125.111,00
		CA III	3.483,10	0	0,00	2	6.650,32	2	6.966,20
	Assistência	CAS I	2.634,85	0	0,00	0	0,00	0	0,00
		CAS II	2.283,53	4	9.134,12	5	10.889,97	5	11.417,65
Subtotal G-I				88	1.107.608,92	97	975.162,26	96	1.012.599,37
Grupo II	Técnica	CCT V	3.171,58	42	133.206,36	69	208.915,44	71	225.182,18
		CCT IV	2.317,66	58	134.424,28	70	154.879,20	70	162.236,20
		CCT III	1.176,02	67	78.793,34	68	76.342,92	64	75.265,28
		CCT II	1.036,73	80	82.938,40	66	65.321,52	66	68.424,18
		CCT I	917,98	152	139.532,96	137	120.059,95	144	132.189,12
	Subtotal G-II				399	568.895,34	410	625.519,03	415
Total				487	1.676.504,26	507	1.600.163,59	511	1.675.896,33

.....”(NR)

“Anexo III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Nº	ÓRGÃO/UNIDADE	SIGLAS	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGO
-----------	----------------------	---------------	-------------------	--------------------	--------------

.....

11.2	Gerência-Geral de Gestão de Pessoas	GGPES	1	Gerente-Geral	CGE II
			6	Assistente	CCT I
11.2.1	Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho	CSQVT	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT I
11.2.2	Gerência de Desenvolvimento de Pessoas	GEDEP	1	Gerente	CGE IV
			3	Assistente	CCT I
11.2.3	Coordenação de Gestão de Cadastro e Pagamento	CGCAP	1	Coordenador	CCT V
			3	Assistente	CCT I
11.2.4	Coordenação de Aposentadorias e Pensões	COAPP	1	Coordenador	CCT V
			1	Assistente	CCT I

.....”(NR)